



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2015

Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (07/12/2015), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 092/2015**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 Decreto Municipal nº 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **LAURA RODRIGUES VEDAN - ME** inscrito no CNPJ sob nº 18.007.867/0001-34 com endereço na Rua Pedro Gusso, nº 3539, CIC, na cidade de Curitiba/PR, CEP 81.315-000, neste ato representado pelo Sra. Laura Rodrigues Vedan, inscrita no CPF nº 846.629.729-49 e portadora do RG nº 1.309.033 SSP/PR, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 092/2015.

3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada de Agência de Turismo ou viagens para execução de Serviços de Turismo com a inclusão de fornecimento de almoço para o Grupo da Melhor Idade "De Bem com a Vida"**, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão nº 092/2015.

4. Os serviços ao serem prestados deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital;

4.1 Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal treinado e adequado para atender as exigências contratuais;

4.2 As solicitações serão feitas conforme demanda da CONTRATANTE mediante solicitação em documento específico;

4.3 Em casos de necessidade de algum serviço fora do horário de expediente do órgão solicitante ou em caráter de urgência, a contratada poderá atender sem o respectivo documento, por servidor designado pela CONTRATANTE, e o qual será encaminhado posteriormente;

4.4 A classe da passagem a ser emitida, será definida pela CONTRATANTE, devendo constar no documento específico de solicitações;

4.5 Os serviços solicitados deverão ser entregues em locais definidos pela CONTRATANTE ou outro local indicado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da viagem. Poderão ser ainda encaminhados eletronicamente para o e-mail mencionado no documento específico de solicitação.

4.6 A previsão para a prestação dos serviços será entre os dias 14 de dezembro de 2015 (14/12/2015) a 18 de dezembro de 2015 (18/12/2015). O período apresentado é referencial para a prestação dos serviços, podendo, por fatos de força maior, ser remanejado em comum acordo entre as partes, mediante justificativa.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

4.7 Proceder às alterações solicitadas pela CONTRATANTE, em relação a mudanças de horário de embarque, de datas e outras que forem solicitadas.

4.8 Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal treinado e adequado para atender as exigências contratuais;

10.2. As solicitações serão feitas conforme demanda da CONTRATANTE mediante solicitação em documento específico;

10.3. Em casos de necessidade de algum serviço fora do horário de expediente do órgão solicitante ou em caráter de urgência, a contratada poderá atender sem o respectivo documento, por servidor designado pela CONTRATANTE, e o qual será encaminhado posteriormente;

10.4. A classe da passagem a ser emitida, será definida pela CONTRATANTE, devendo constar no documento específico de solicitações;

10.5. Os serviços solicitados deverão ser entregues em locais definidos pela CONTRATANTE ou outro local indicado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da viagem. Poderão ser ainda encaminhados eletronicamente para o e-mail mencionado no documento específico de solicitação;

10.6. Proceder às alterações solicitadas pela CONTRATANTE, em relação a mudanças de horário de embarque, de datas e outras que forem solicitadas;

10.7. Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível.

10.8. Responsabilidade da CONTRATADA, qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados que subsistirá, na forma da Lei, mesmo após o recebimento definitivo;

10.9. Manter o CONTRATANTE informado sobre os fatos que ocorrerem na execução do objeto contratado, bem como a comunicação prévia dos eventos e reuniões de trabalho cuja presença seja necessária;

10.10. Apresentar por escrito ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste contrato, toda a estrutura operacional que será disponibilizada para o cumprimento dos serviços contratados, bem como da qualificação dos profissionais ao cumprimento do objeto do contrato;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

10.11. A CONTRATADA não poderá se escusar no cumprimento de suas obrigações sob a alegação de que o CONTRATANTE não cumpriu as suas;

10.12. Realizar o objeto do contrato, observando as técnicas mais adequadas;

10.13. Responder pelos danos causados por seus agentes ao CONTRATANTE, ou a terceiros;

10.14. Sujeitar-se às correções e opções feitas pelo CONTRATANTE na execução do contrato;

10.15. Obrigam-se a CONTRATADA, por si, seus prepostos, funcionários ou empregados, a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações sobre a CONTRATANTE que tiver acesso em decorrência deste contrato, não as divulgando ou reproduzindo, para qualquer finalidade que seja; Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações detalhadas sobre dados que tenham relação com o objeto desse contrato;

10.16. A Contratada deverá manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados para garantir a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão ou outros análogos.

11. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

12. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

13. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

16. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

16.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

17. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

18. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV – tiver presentes razões de interesse público.

19. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

20. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 092/2015.

21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 092/2015, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

22. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

23. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA

ÓRGÃO GERENCIADOR

LAURA RODRIGUES VEDAN - ME

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2015

Signatário da Ata: **LAURA RODRIGUES VEDAN - ME**

Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Realização de Passeio de Contenda/PR a Joinville/SC. Deverá Incluir: Transporte Privativo Contenda/Joinville-Sc/Contenda em ônibus para 42 a 44 lugares cada, com ar condicionado, água, kit lanche para a ida, e para o retorno (o kit lanche deverá conter um suco 200 ml, mais biscoito doce ou salgado 60 gramas) em horário a combinar. Roteiro: Passeio em embarcação náutica pela baía da Babitonga passando por entre 14 ilhas(Ilha do Maracujá / Ilha do Caçõ, ilha da flores, Ilha dos Herdeiros, Ilha da Queimada, ilha de Mandigituba, Ilha Murta, Ilha da Rita, Ilha do Corisco, Ilha das Claras, Ilha Grande, Ilha Redonda, Ilha do Mel.),sendo somente panorâmico, área do porto de São Francisco do Sul e centro histórico de São Francisco do Sul com parada de 01:30 horas para visitaçõ. Embarcaçõ: Deverá cumprir todas as exigências da marinha, dispor de equipamentos de salvatagem com aparelhos flutuantes infláveis e coletes salva vidas para todos os passageiros. Possuir também equipamentos de ultima geraçõ para navegaçõ por instrumentos se necessário. Constar documento de inspeçõ expedido pela Marinha do Brasil. Com capacidade mínima para 170 pessoas, ser envidraçada, disponibilizar pessoal treinado e adequado para atender ao grupo. Deverá oferecer almoço a bordo com comidas típicas da regiõ incluindo bebidas não alcoólicas (água, suco e refrigerante), sobremesa e taxa de serviço.	150	R\$ 168,50	R\$ 25.275,00
			Valor Total	R\$ 25.275,00

(Vinte cinco mil duzentos e setenta cinco reais)